

PROJETO DE LEI Nº 028 DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIANO BERTICELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 1000,00 (Um mil reias)**, nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para Inclusão de dotações e Fontes de Recursos no Orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: 01 – Câmara Municipal
Unidade: 001 – Câmara Municipal
Função: 01 – LEGISLATIVA
Subfunção: 031 – AÇÃO LEGISLATIVA
Programa: 0001 – PROCESSO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade: 2.001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL
Elemento de Despesa: 3.1.90.07 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência
Fonte de recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor R\$ 1.000,00

Art. 2º - A compensação para o Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º será efetuada através de anulação parcial/total das dotações orçamentárias, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 a seguir especificadas:

Órgão: 01 – Câmara Municipal
Unidade: 001 – Câmara Municipal
Função: 01 – LEGISLATIVA
Subfunção: 031 – AÇÃO LEGISLATIVA
Programa: 0001 – PROCESSO LEGISLATIVO

Projeto/Atividade: 2.001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Elemento de Despesa: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais

Fonte de recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor R\$ 1.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder reforços orçamentários nos créditos abertos no Artigo 1º, nos termos do §1º inciso I e III do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, até o limite estabelecido no artigo 1º da Lei Municipal 871 de 23 de dezembro de 2024.

Art. 4º Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 759/2021 – PPA 2022-2025, Lei Municipal nº 865/2024 - LDO 2025 e Lei Municipal nº 870/2024 - LOA 2025, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 20 de agosto de 2025.

JUILIANO BERTICELLI
Prefeito Municipal

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 028/2025

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores e vereadora,

O projeto de Lei em anexo e que nesta oportunidade temos a satisfação de remeter ao Legislativo, para que seja apreciado e votado pelos nobres integrantes desse Poder, visa autorizar o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

O Crédito Adicional Especial proposto é oriundo da anulação parcial de dotação no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), que será retirado da dotação de Obrigações Patronais - RPPS, do projeto atividade Manutenção e Encargos da Câmara Municipal e realocado para a nova dotação Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência.

O poder legislativo expõe suas justificativas para a abertura do Crédito Adicional Especial, fundamentando a necessidade de criar e suplementar dotação orçamentária visando atender as despesas com a Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência, aos servidores que progrediram em classe ou nível e superaram o teto previdenciário, e assim podem optar pela contribuição adicional em previdência privada, através da referida dotação.

Tendo em vista que a dotação não estava no orçamento da Lei Orçamentaria Anual, foi necessário criá-la e suplementá-la.

Sendo o que se apresenta, externa-se manifestação de consideração e apreço, ao mesmo tempo em que aguardamos aprovação da presente matéria.

Atenciosamente,

JUILIANO BERTICELLI
Prefeito Municipal

**EXCELENTÍSSIMO SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE – MATO GROSSO**

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, representado por seu prefeito, **JULIANO BERTICELLI**, vem perante Vossa Excelência requerer que o **Projeto de Lei nº 028/2025**, trâmite em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica e do inciso I do parágrafo único do artigo 8º do Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

Cumpre ressaltar que a matéria ora submetida para deliberação do plenário, requer atenção especial haja vista sua importância para atender as despesas com a contribuição a entidades fechadas de previdência, portanto, **solicita-se que a sua tramitação ocorra em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 20 de agosto de 2025.

Juliano Berticelli
Prefeito Municipal